



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Ofício nº 217/2012-DTL/SAJI/P

**RECEBI CÓPIA DO
PRESENTE DOCUMENTO**

Valinhos, 07/05/12

[Assinatura]
Assinatura
CELINO

Valinhos, em 07 de maio de 2012.

Câmara Municipal de Valinhos	
Data de Protocolo: 07/05/2012 Hora de Protocolo: 09:58:00	Número de Protocolo: 00615/2012
MUNICÍPIO: PREFEITURA DE VALINHOS	
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL	
Espécie: OFÍCIO	Número: OF. Nº 217/2012 Data do Documento: 07/05/2012
Assunto: REQUER. Nº 150/12-CMV LOURIVALDO MESSIAS	
PROC. ADM. Nº 5.660/12-PMV	

Ref.: Requerimento nº 150/12-CMV

Vereadores Lourivaldo Messias de Oliveira e João Moysés Abujadi

Processo administrativo nº 5.660/12-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

**RECEBI CÓPIA DO
PRESENTE DOCUMENTO**

Valinhos, 07/05/12

[Assinatura]
Assinatura
MARIA GLÁUCIA

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores Lourivaldo Messias de Oliveira e João Moysés Abujadi, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual a quantidade de crianças que frequentam creche particular paga pela Municipalidade?
2. Quantas creches foram contratadas?

Resposta: Inicialmente, importante destacar que esta Administração, desde o seu início, tem empregado maciços investimentos na área da educação, incluindo a recuperação, a ampliação e a reforma dos prédios que atualmente abrigam os CEMEI's e as EMEB's, a construção de novas unidades escolares, a qualificação de professores e educadores, a aquisição de material didático de qualidade, bem como a melhoria da alimentação escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Assim, foram realizadas obras de reforma e ampliação de diversos prédios, tais como nas EMEB's dos bairros Macuco, São Bento, Bom Retiro, Jardim Jurema, Jardim São Marcos, Jardim Imperial e Vila Santana.

Ademais, oportuno ressaltar que no exercício de 2005 existiam apenas três creches municipais, atendendo somente 260 crianças, sendo que no mesmo ano foi entregue a unidade do bairro Jurema, o CEMEI Professor Osvaldo Muller (efetivamente acabado, implantado e colocado em funcionamento nesta gestão, apesar de inaugurado em 2004), cabendo destacar, também, que o CEMEI Papa João Paulo II, localizado no loteamento Jardim Pinheiros, foi totalmente construído pela atual Administração, havendo aumento de mais 100 vagas. Além disso, foi também entregue à população do loteamento Jardim Maracanã e região o CEMEI Alberto Juliano Serra, com atendimento de mais 100 crianças, que muito contribuiu para a redução do déficit de vagas em creches do Município.

Nessa esteira, convém destacar a inauguração da CEMEI do Parque Portugal, a sétima unidade municipal e a maior creche do Município, inaugurada no dia 27 de agosto p.p., com 120 vagas, tendo sido construída com recursos obtidos através de convênio celebrado com o governo federal, programa "Pró-Infância" do Ministério da Educação.

Assim, diante de todo explanado, cabe considerar que além do aumento do número de vagas nas creches do Município que, no período de 2005 a 2011 foi de 260%, há que se salientar que as entidades assistenciais Instituto Esperança e Centro Infantil Tia Nair, recebem subvenção da Municipalidade para o atendimento de mais 376 crianças.

Finalmente, com relação ao efetivamente questionado, de acordo com a manifestação exarada pela Secretaria da Educação, a Administração Municipal criou – com fundamento na Lei nº 4.308/08 e no Decreto nº 7.152/08 – 258 vagas para o atendimento a crianças do Município, mediante a celebração de convênios com duas instituições de ensino da rede privada de educação infantil, quais sejam, Centro Educacional Infantil ABC e o Instituto Castelo Baluarte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

3. Qual o valor mensal gasto para com o pagamento destas creches? (sic)

Resposta: Os valores dos convênios com as instituições de ensino da rede privada de educação infantil são os seguintes:

- Centro Educacional Infantil ABC: valor de R\$ 640,03 por aluno;
- Instituto Educacional Castelo Baluarte: valor de R\$ 640,03 por aluno.

4. Quais creches prestam este serviço para a Municipalidade?

Resposta: Como mencionado no quesito anterior, às instituições de ensino da rede privada de educação infantil conveniadas são o Centro Educacional Infantil ABC e o Instituto Castelo Baluarte.

5. Qual o certame utilizado para a contratação das creches?

6. Existe contrato entre a Municipalidade e as creches?

Resposta: Consoante informação ofertada pela Secretaria da Educação, a Administração Municipal – com fundamento na Lei nº 4.308/08, aprovada por essa Egrégia Câmara Municipal – convidou todas as instituições de educação infantil do município a celebrar convênio com a Municipalidade, tendo havido interesse das escolas supra referidas, razão pela qual não são aplicáveis as disposições da lei de licitações.

7. Ainda existem crianças que não conseguiram vaga nas creches?

- Caso positivo, existe uma fila de espera?
- Qual a demanda?

Resposta: Explicita a Secretaria da Educação que atualmente existe uma demanda reprimida de 223 crianças, apesar de terem sido matriculadas 466 crianças no presente exercício.

8. Qual a orientação para as mães destas crianças?

Resposta: As vagas que surgem nas creches municipais e conveniadas são preenchidas de acordo com a data de inscrição formalizada junto à Secretaria da Educação, independentemente do endereço de residência ser na mesma localidade da creche.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

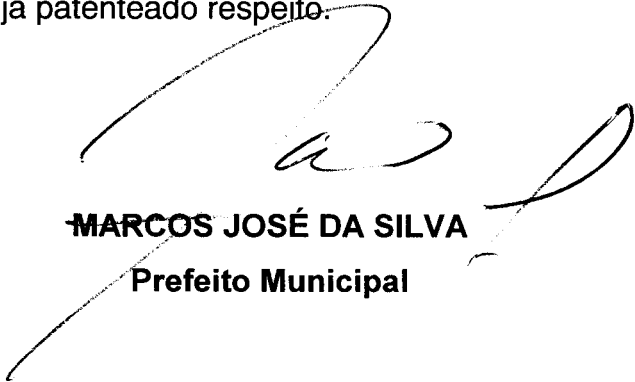
9. Quem são os proprietários das creches particulares?

Resposta: Os proprietários são os constantes nos respectivos Termos de Convênio, ora encaminhados em anexo.

- Favor enviar a esta Casa de Lei, relação de documentos relacionados ao assunto, bem como cópia dos contratos firmados entre a Municipalidade e as empresas contratadas.

Resposta: Segue em anexo, conforme solicitado pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo: 20 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor

PAULO ROBERTO MONTERO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Valinhos

(FCCG/fccg)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Diretoria da Divisão de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e a Instituição de Ensino **ABC – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, **Dr. WILSON SABIE VILELA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **“F. GUI & GUI LTDA”**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.294/0001-12, com endereço na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com contrato social arquivado inicialmente no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, sob nº 70618, em 14 de janeiro de 1997, com alteração contratual e consolidação devidamente registrada no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado de Campinas, sob nº 13.708 do Livro A-47, fls. 145, em 20/10/1999 (microfilme 177012), e última alteração contratual registrada sob nº 398, em 21/05/2007, no Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica de Valinhos, neste ato, representada pelas sócias **FERNANDA GUI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.238.430-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 266.325.818-03, e **YARA MARIA SIVIERI GUI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.968.796 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 075.227.438-42, ambas com endereço comercial na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Municipal nº 4.308, de 09 de junho 2008 e Decretos 7.152, de 02/12/2008 e 7.358, de 25/08/2009, demais informações, elementos e despachos constantes do processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Diretoria da Divisão de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

III

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete à **CONVENIADA**:

1. Executar as atividades e programas educacionais a que se refere à cláusula primeira deste instrumento em conformidade com as normas vigentes aplicáveis à espécie ou as que vierem a substituí-las.
2. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as leis vigentes e diretrizes básicas da educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
3. Matricular, exclusivamente, crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO** mediante lista fornecida pela Secretaria da Educação.
4. Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** encaminhando-se à Secretaria da Educação até o dia 25 de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas e declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante legal da **CONVENIADA** acompanhada da relação nominal dos atendidos e evadidos se for o caso.
5. Observar que é vedada a cobrança de quaisquer valores seja a que título for, dos pais ou responsáveis das crianças matriculadas na forma do presente **CONVÊNIO**.
6. Homologar o calendário escolar anual e o regimento escolar na Secretaria Municipal da Educação.
7. Oferecer alimentação adequada às crianças, consoante as necessidades demandadas por faixa etária e seguindo as normas do MEC – Ministério da Educação, informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação.
8. Fornecer material escolar compatível, adequado e em quantidade suficiente às crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO** de forma a garantir a qualidade do trabalho educativo desenvolvido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Diretoria da Divisão de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

IV

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009

9. Participar das discussões, encontros, reuniões, conferências, debates e outras atividades afins relacionadas à educação no âmbito municipal.
10. Manter a criança sob sua guarda e responsabilidade no período que compreende das 7h até 17h.
11. Manter o ambiente da creche (prédio, equipamentos, utensílios, roupas, mobiliário, brinquedos entre outros) na mais estrita observância das normas da Vigilância Sanitária.
12. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços relacionados às atividades e programas educacionais, com vista ao alcance dos objetivos deste **CONVÊNIO**.
13. Apresentar certidão negativa de débito para com o **MUNICÍPIO**;
14. Elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico da **CONVENIADA** em consonância com a proposta desenvolvida pelo **MUNICÍPIO**.
15. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações.
16. Assegurar à Secretaria da Educação do **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total mensal estimado para o presente é de R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente, a ser depositado no Banco 341 - Itaú, conta corrente nº 74270-8, Agência nº 028/Valinhos-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Diretoria da Divisão de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

VII

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 07 (sete) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONVENIADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **CONVÊNIO**. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 28 de outubro de 2009.

Pelo **MUNICÍPIO**:

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Dr. WILSON SÁBIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO REDELL
Secretário da Educação

Pela **CONVENIADA**:

FERNANDA GUI

YARA MARIA SIVIERI GUI

Testemunhas:

MARIA DE LOURDES BARROSO BALSEIRO COELHO
Termo054/09-JB/DCC/PA/SAJI

JURACI CAETANO



663

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 005/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VALINHOS E A INSTITUIÇÃO DE
ENSINO ABC – CENTRO
EDUCACIONAL INFANTIL.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. WILSON SABIE VILELA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **“F. GUI & GUI LTDA”**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.294/0001-12, com endereço na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com contrato social arquivado inicialmente no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, sob nº 70618, em 14 de janeiro de 1997, com alteração contratual e consolidação devidamente registrada no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado de Campinas, sob nº 13.708 do Livro A-47, fls. 145, em 20/10/1999 (microfilme 177012), e última alteração contratual registrada sob nº 398, em 21/05/2007, no Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica de Valinhos, neste ato, representada pelas sócias **FERNANDA GUI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.238.430-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 266.325.818-03, e **YARA MARIA SIVIERI GUI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.968.796 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 075.227.438-42, ambas com endereço comercial na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Municipal nº 4.308, de 09 de junho 2008 e Decretos 7.152, de 02/12/2008 e 7.358, de 25/08/2009, demais informações, elementos e despachos constantes do processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

administrativo nº 10.681/2009-PMV, **ADITAR** a cláusula **QUARTA** constante do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009**, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento em 28 de outubro de 2009, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total mensal estimado para atender as despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO** é de R\$ 91.559,79 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), correndo por conta de verba própria consignada em orçamento vigente.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado nesta cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, na modalidade “per capita”, calculado com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior, a ser depositado no Banco 341 - Itaú, conta corrente nº 74270-8, Agência nº 028/Valinhos-SP.

Parágrafo Segundo – O valor “per capita” mensal referente ao período de outubro de 2010 a outubro de 2011 corresponde a R\$ 598,43 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

.....

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em três (3) laudas, e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONVENIADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **CONVÊNIO**. Eu, ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS, Diretor da Procuradoria Administrativa em exercício, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 28 de março de 2011.

Pelo **MUNICÍPIO**:

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Dr. WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela **CONVENIADA**:

FERNANDA GUI

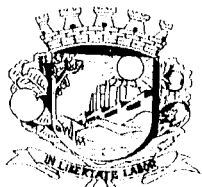
YARA MARIA SIVIERI GUI

Testemunhas:

MARCO ANTONIO MARINI

Termo034/11 - jtb/JB/DCC/PA/SAJI

JURACI CAETANO



405

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 005/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VALINHOS E A INSTITUIÇÃO DE
ENSINO ABC – CENTRO
EDUCACIONAL INFANTIL.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. WILSON SABIE VILELA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **"F. GUI & GUI LTDA"**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.294/0001-12, com endereço na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com contrato social arquivado inicialmente no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, sob nº 70618, em 14 de janeiro de 1997, com alteração contratual e consolidação devidamente registrada no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado de Campinas, sob nº 13.708 do Livro A-47, fls. 145, em 20/10/1999 (microfilme 177012), e última alteração contratual registrada sob nº 398, em 21/05/2007, no Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica de Valinhos, neste ato, representada pelas sócias **FERNANDA GUI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.238.430-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 266.325.818-03, e **YARA MARIA SIVIERI GUI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.968.796 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 075.227.438-42, ambas com endereço comercial na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Municipal nº 4.308, de 09 de junho 2008 e Decretos 7.152, de 02/12/2008 e 7.358, de 25/08/2009, demais informações, elementos e despachos constantes do processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

II

administrativo nº 10.681/2009-PMV, **ADITAR** a cláusula **QUARTA** constante do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009**, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento em 28 de outubro de 2009, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total mensal estimado para atender as despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO** é de R\$ 97.924,59 (noventa e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correndo por conta de verba própria consignada em orçamento vigente.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado nesta cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, na modalidade “per capita”, calculado com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior, a ser depositado no Banco 3808 - Santander, conta corrente nº 13.00.0149-5, Agência 3808/Valinhos-SP.

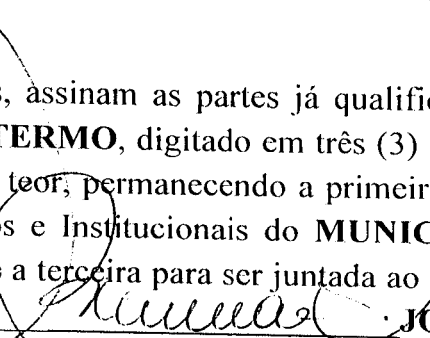
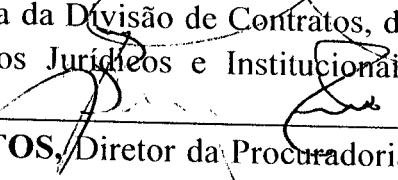
Parágrafo Segundo – O valor “per capita” mensal referente ao período de outubro de 2011 a outubro de 2012 corresponde a R\$ 640,03 (seiscentos e quarenta reais e três centavos).

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2009**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

III

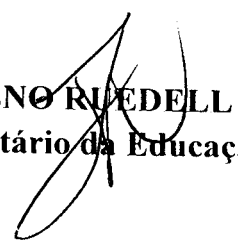
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em três (3) laudas, e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONVENIADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **CONVÊNIO**. Eu,  **ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS**, Diretor da Procuradoria Administrativa em exercício, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 10 de novembro de 2011.

Pelo **MUNICÍPIO**:


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


Dr. WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

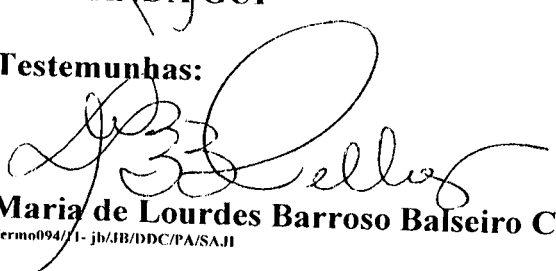

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela **CONVENIADA**:


FERNANDA GUI


YARA MARIA SIVIERI GUI

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo 094/11 - jh/IB/DDC/PA/SA/JI


Marco Antonio Marini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Diretoria da Divisão de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

562

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - ME**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, **Dr. WILSON SABIE VILELA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - ME**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 07.165.705/0001-08, com sede na Rua Guilherme Mamprim, nº 1.505, Bairro Jardim Pinheiros, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com seu Contrato Social e última alteração contratual registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nºs 35.219.102.031 em sessão de 03/01/2005 e 811.163-09-0, em sessão de 22/07/2009, respectivamente, neste ato representada pelos sócios, **JOSÉ MAURÍCIO GIANEZI**, brasileiro, casado, educador, RG nº 17.295.647 SSP/SP, CPF/MF sob nº 102.106.838-13, e **SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZI**, brasileira, casada, educadora, RG nº 15.422.963 SSP/SP, CPF/MF sob nº 079.585.708-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Osmundo Bueno de Arruda, nº 122, Jardim Carlos Lourenço, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, de ora em diante denominado pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Municipal nº 4.308, de 09 de junho 2008 e Decretos 7.152, de 02/12/2008 e 7.358, de 25/08/2009, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 10.682/2009-PMV, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Diretoria da Divisão de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

III

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Compete à **CONVENIADA**:

1. Executar as atividades e programas educacionais a que se refere à cláusula primeira deste instrumento em conformidade com as normas vigentes aplicáveis à espécie ou as que vierem a substituí-las.
2. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as leis vigentes e diretrizes básicas da educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
3. Matricular, exclusivamente, crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO** mediante lista fornecida pela Secretaria da Educação.
4. Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** encaminhando-se à Secretaria da Educação até o dia 25 de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas e declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante legal da **CONVENIADA** acompanhada da relação nominal dos atendidos e evadidos se for o caso.
5. Observar que é vedada a cobrança de quaisquer valores seja a que título for, dos pais ou responsáveis das crianças matriculadas na forma do presente **CONVÊNIO**.
6. Homologar o calendário escolar anual e o regimento escolar na Secretaria Municipal da Educação.
7. Oferecer alimentação adequada às crianças, consoante as necessidades demandadas por faixa etária e seguindo as normas do MEC – Ministério da Educação, informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação.
8. Fornecer material escolar compatível, adequado e em quantidade suficiente às crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO** de forma a garantir a qualidade do trabalho educativo desenvolvido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Diretoria da Divisão de Contratos – Procuradoria Administrativa
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

IV

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009

9. Participar das discussões, encontros, reuniões, conferências, debates e outras atividades afins relacionadas à educação no âmbito municipal.
10. Manter a criança sob sua guarda e responsabilidade no período que compreende das 7h até 17h.
11. Manter o ambiente da creche (prédio, equipamentos, utensílios, roupas, mobiliário, brinquedos entre outros) na mais estrita observância das normas da Vigilância Sanitária.
12. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços relacionados às atividades e programas educacionais, com vista ao alcance dos objetivos deste **CONVÊNIO**.
13. Apresentar certidão negativa de débito para com o **MUNICÍPIO**;
14. Elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico da **CONVENIADA** em consonância com a proposta desenvolvida pelo **MUNICÍPIO**.
15. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações.
16. Assegurar à Secretaria da Educação do **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total mensal estimado para o presente é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente, a ser depositado no Banco 341 - Itaú, conta corrente nº 33554-5, Agência nº 028/Valinhos-SP.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 07 (sete) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONVENIADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **CONVÊNIO**. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 28 de outubro de 2009.

Pelo **MUNICÍPIO**:

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Dr. WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela **CONVENIADA**:

JOSE MAURÍCIO GIANEZI

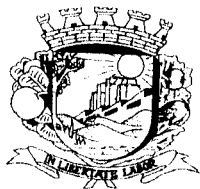
SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZI

Testemunhas:

MARIA DE LOURDES BARROSO BALSEIRO COELHO

JURACI CAETANO

Termo055/09-jb/JB/DCC/PA/SAJI

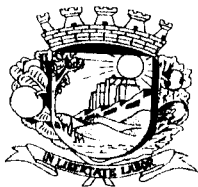


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

666

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO Nº 006/2009, que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE VALINHOS e
o INSTITUTO EDUCACIONAL
CASTELO BALUARTE LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. WILSON SABIE VILELA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - EPP**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 07.165.705/0001-08, com sede na Rua Guilherme Mamprim, nº 1.505, Bairro Jardim Pinheiros, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com seu Contrato Social e última alteração contratual registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nºs 35.219.102.031 em sessão de 03/01/2005 e 811.163-09-0, em sessão de 22/07/2009, respectivamente, neste ato representada pelos sócios, **JOSÉ MAURÍCIO GIANEZZI**, brasileiro, casado, educador, portador da cédula de identidade RG nº 17.295.647 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.106.838-13, e **SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZZI**, brasileira, casada, educadora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.422.963 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 079.585.708-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Osmundo Bueno de Arruda, nº 122, Jardim Carlos Lourenço, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, de ora em diante denominado pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Municipal nº 4.308, de 09 de junho 2008 e Decretos 7.152, de 02/12/2008 e 7.358, de 25/08/2009, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 10.682/2009-PMV, **ADITAR** as cláusulas **PRIMEIRA** e **QUARTA** do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento em 28 de outubro de 2009, para que passem a vigorar com a seguinte e nova redação:

.....

Constitui objeto deste **TERMO**, o repasse pelo **MUNICÍPIO** dos recursos financeiros à **CONVENIADA**, para o atendimento de **cento e cinquenta (150)** crianças residentes nesta cidade, na faixa etária entre zero e três anos, na modalidade creche, visando a prestação de serviços referentes às atividades e programas educacionais aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela área técnica da Administração Municipal.

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total mensal estimado para atender as despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO** é de R\$ 89.763,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais), correndo por conta de verba própria consignada em orçamento vigente.

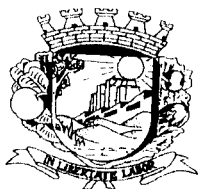
Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado nesta cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** até o primeiro (1º) dia útil do mês subsequente, na modalidade “per capita”, calculado com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior, a ser depositado no Banco 341 - Itaú, conta corrente nº 33554-5, Agência nº 028/Valinhos-SP.

Parágrafo Segundo – O valor “per capita” mensal referente ao período de 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011 corresponde a R\$ 598,42 (quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

.....

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em três (3) laudas, e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONVENIADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente instrumento. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 12 de abril de 2011.

Pelo **MUNICÍPIO**:

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Dr. WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENORUEDELL
Secretário da Educação

Pela **CONVENIADA**:

JOSE MAURICIO GIANEZI

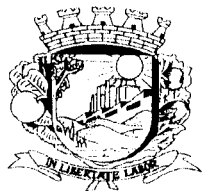
SANDRA VALERIA MICHELAN GIANEZI

Testemunhas:

MARIA DE LOURDES BARROSO BALSEIRO COELHO

Termo043/11-jb/18/DCC/PA/SAJ

JURACI CAETANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

706

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 006/2009, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VALINHOS e o INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. WILSON SABIE VILELA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação, **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - EPP**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 07.165.705/0001-08, com sede na Rua Guilherme Mamprim, nº 1.505, Bairro Jardim Pinheiros, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com seu Contrato Social e última alteração contratual registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nºs 35.219.102.031 em sessão de 03/01/2005 e 811.163-09-0, em sessão de 22/07/2009, respectivamente, neste ato representada pelos sócios **JOSÉ MAURÍCIO GIANEZI**, brasileiro, casado, educador, portador da cédula de identidade RG nº 17.295.647 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.106.838-13, e **SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZI**, brasileira, casada, educadora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.422.963 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 079.585.708-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Osmundo Bueno de Arruda, nº 122, Jardim Carlos Lourenço, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, de ora em diante denominado pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Municipal nº 4.308, de 09 de junho 2008 e Decretos 7.152, de 02/12/2008 e 7.358, de 25/08/2009, demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 10.682/2009-PMV, **ADITAR** a cláusula **QUARTA** do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009**, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento em 28 de outubro de 2009, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total mensal estimado para atender as despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO** é de R\$ 96.004,50 (noventa e seis mil e quatro reais e cinquenta centavos), correndo por conta de verba própria consignada em orçamento vigente.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado nesta cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** até o primeiro (1º) dia útil do mês subsequente, na modalidade “per capita”, calculado com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior, a ser depositado no Banco 341 - Itaú, conta corrente nº 33554-5, Agência nº 028/Valinhos-SP.

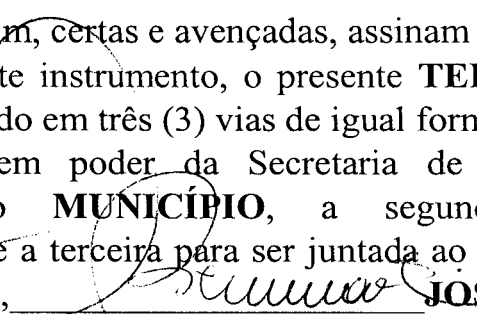
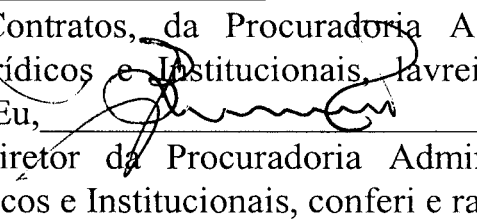
Parágrafo Segundo – O valor “per capita” mensal referente ao período de **1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012** corresponde a R\$ 640,03 (seiscentos e quarenta reais e três centavos).

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2009**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.



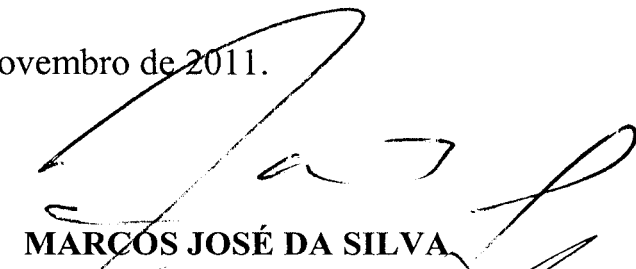
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

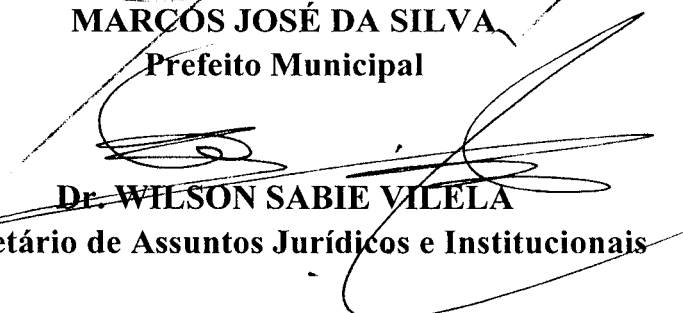
Estado de São Paulo

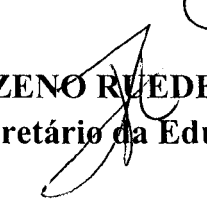
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em três (3) laudas, e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONVENIADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente instrumento. Eu,  **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico.

Valinhos, em 30 de novembro de 2011.

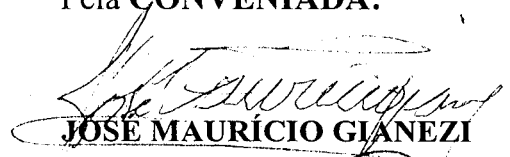
Pelo **MUNICÍPIO**:


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


Dr. WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

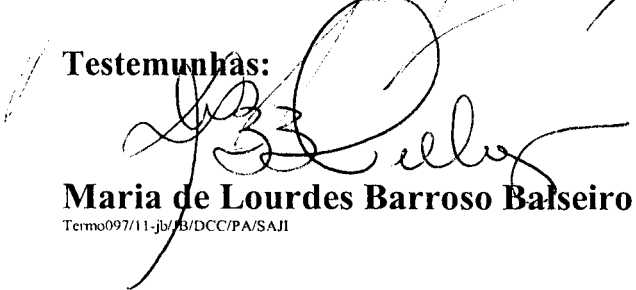

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

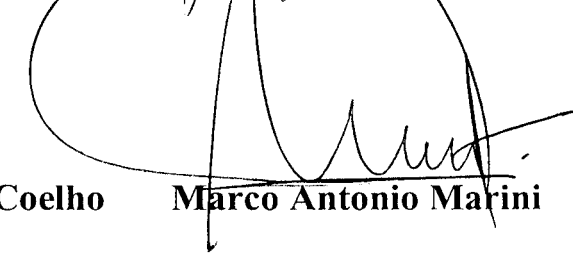
Pela **CONVENIADA**:


JOSE MAURÍCIO GIANEZI


SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZI

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho


Marco Antonio Marini

Termo097/11-jb/B/DCC/PA/SAJI